



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 326364/2008

Licenciamento Ambiental Nº 01922/2001/001/2001	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº:		
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: -	-	-

Empreendimento: Posto Nicodemos LTDA	
CNPJ: 03.609.878/0001-17	Município: Divinópolis – MG.

Unidade de Conservação: -	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Alessandro Mesquita de Oliveira	Registro de classe Proprietário
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Ambiental - Consultorias e Projetos Ltda.	Registro de classe

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria: RV ASF- Nº 127/2007	DATA: 12/09/2007
--	------------------

Data: 17/09/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antônio Lima Graça	CREA – 32.228/D	
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP – 486.607-5	

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis – MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/08



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único, refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pela empresa Posto Nicodemos Ltda, nome fantasia Posto Icaraí, localizada no município de Divinópolis. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano 2000. O comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, é a atividade principal executada pela empresa. Oferece também aos usuários os serviços de troca de óleo e de ducha (lavagem externa dos veículos).

Segundo a DN 74/04, quando da sua formalização em 04/02/2004 este empreendimento, se classificava como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis que é 80m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio /2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior à 90m³, a classificarem-se como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio da Autorização Ambiental de Funcionamento, houve a manifestação do empreendedor em prosseguir a análise do presente processo de licenciamento, visto o adiantado da análise processual.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF inspecionou a área em 12/09/2007, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 127/2007, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera em condições ambientais satisfatórias, com alguns pequenos ajustes a serem executados como: o reparo nas canaletas de coleta de efluentes líquidos no entorno da projeção da cobertura do posto, e na área do lavador, monitoramento das caixas SAO's, devido algumas delas encontrar saturadas.

Outro ponto importante a mencionar, é que durante a vistoria, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como classe 3, por possuir cômodos e residência em cota inferior a do solo do posto revendedor. Não será exigida a instalação do monitoramento intersticial, considerando a informação do responsável técnico pelos estudos ambientais, que os quatro tanques são de parede simples, o que inviabiliza a instalação do supracitado monitoramento.

Em 06/06/2003 foi realizada vistoria no empreendimento, RV nº 002362(pág.003), no qual foram solicitadas as seguintes adequações; instalar SUMP's nas bombas, filtros, boca de descarga e boca de visita e, com relação a um tanque fora de especificação. Conforme a última vistoria realizada, estas adequações foram executadas.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental, foram elaborados pela Consultora Ambiental, tendo como responsável técnico pelos estudos apresentados, o engenheiro civil Alexandre Alves da Silva, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica.



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 Caracterização Geral

O posto opera sob Bandeira branca, funcionando de segunda a sábado de 06:00 às 22:00 horas e domingo de 06:00 às 14:00 horas, com um quadro de doze funcionários. A área total é de 500,00 m², sendo a área construída o equivalente a 110,00 m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento concretada, com cobertura metálica, e circundada por canaletas de drenagem, tal como a área de lavagem de veículos, além de quatro bombas com oito bicos de abastecimento. O Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC, é composto por três tanques compartimentados, **(2 de 30m³ e 1 de 20m³)**, sendo um com **10m³ de gasolina + 20m³ de diesel; outro com 10m³ de álcool + 20m³ de gasolina comum e mais um com 12m³ de diesel + 8m³ de querosene**, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 80.000 litros. Os referidos tanques foram instalados em 2000 e 2001, são do tipo aço-galvanizado de parede simples.

Desta forma, o controle de estoque nos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada.

Os efluentes das canaletas são destinados a caixa separadora de água e óleo –SAO, localizadas na parte abaixo do filtro de óleo e no interior do depósito de armazenamento de óleo queimado.

Os equipamentos e estruturas instaladas no local, são de propriedade da própria empresa.

2.1.2 - Determinações aplicáveis a Postos de Combustíveis

Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a- Alvará de Funcionamento:

Alvará de Localização e Funcionamento Nº 18.694, emitido em 30/08/2000, o qual é validado pelo certificado do Corpo de Bombeiros Nº 174/2006, emitido em 15/03/2006, com validade até a data em que será enviado o AVCB, pela Unidade Bombeiro Militar local.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

b- Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2001:

Conforme já mencionado, durante a vistoria realizada, verificou-se que o posto classifica-se, segundo a NBR 13786 como classe 3, por possuir cômodos e residência em cota inferior a do solo do posto revendedor. No entanto não será exigida a instalação do monitoramento intersticial, devido aos tanques serem de parede simples. Estes tanques foram adquiridos pelo empreendedor, conforme as especificações constantes nas NF's de nº 001739 emitida em 19/09/2001, capacidade 20 m³, 000612 e 000618, emitidas em 21/03/2000, cada tanque com capacidade de 30 m³ de armazenamento de combustível. Portanto os mesmos serão substituídos por tanques de parede dupla, após os 20 anos de uso.

c- Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados, e na vistoria realizada ao empreendimento, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

O sistema de controle de efluentes dos **tanques** é composto por: bocas de visita e descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; e válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques. Na vistoria realizada foi constatado na primeira boca de visita, excesso de água em seu interior. Portanto há necessidade de manutenção periódicas nas mesmas.

d- Quanto **às bombas**, em numero de quatro, o sistema de controle de efluentes é composto por, câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo *sump*. Durante a vistoria observou-se à presença de bastante água armazenada no interior dos *sump's* da bomba de diesel + querosene e na de diesel. As demais se encontram em bom estado.

O empreendimento possui **áreas sujeitas a vazamentos de efluentes líquidos**, tais como: a pista de abastecimento, a área destinada à lavagem de veículos e área destinada à troca de óleo.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam o efluente para uma caixa separadora de água e óleo - SAO. Ressalta-se que durante a vistoria foram constatadas que as canaletas da pista de abastecimento e do lavador necessitam de reparos.

e- Já a área destinada à lavagem de veículos o efluente é direcionado para a caixa SAO, instalada no interior do depósito de óleo usado, a qual necessita de manutenção periódica, com destinação final adequada do óleo usado. Todo o óleo contaminado retirado da caixa

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SAO, conforme relatado no RCA, deverá ser coletado mensalmente pela empresa Lwart Lubrificante Ltda sediada em Belo Horizonte.

Para a lavagem de veículos, só poderá ser utilizado detergente biodegradável, para os quais, a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

A área destinada à troca de óleo é confinada (coberta), com rampa, e piso impermeável, utiliza-se serragem no piso que funciona como um absorvente do óleo que respinga ou vaza. Este é retirado quando saturado, e coletado pela empresa citada. O óleo queimado procedente da troca, é coletado pela empresa Proluminas Lubrificantes, do município de Betim. Comprovante de aquisição pela empresa, através do Certificado de Coleta de Óleo Usado nº 000023 emitido em 08/06/2007, anexo ao processo.

Este procedimento atende a Resolução CONAMA nº 9/1993, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante.

f- Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais apresentados foram julgados satisfatórios e deverá ser efetivamente aplicado de forma assegurar o bom funcionamento do posto e a prestação de um serviço de qualidade. **SOMATEC (Sociedade de Manutenção Técnica Ltda)** é a empresa responsável pela execução destes procedimentos.

g - Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

Consta no processo o Certificado nº 174/2006 emitido pelo Corpo de Bombeiros, em 15/03/2006, no qual certifica que o empreendimento Posto Nicodemos Ltda obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Para fins de fiscalização, deverão ser disponibilizadas no empreendimento, a *Planilha de Relatório de Ocorrência de Sinistros* e a *Planilha de Inspeção de Segurança* para postos de combustíveis.

h - Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANIP:

O empreendimento Posto Nicodemos Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANIP, conforme Autorização Nº MG 0001569, publicada em 30/10/2000.

Relatório expedido pelo INMETRO, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/08



Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2000/2001, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas em 01/06/2002, conforme nota fiscal apresentada no processo, data esta que também antecedeu a certificação expedida pelo INMETRO ou entidade por ele credenciado, atestando a inexistência de vazamentos.

i - Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado de 15/04/2006, a partir da qual passou a ser exigido que as válvulas antitransbordamento também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

Em 08/01/2008 foram realizados testes de estanqueidade nas linhas de sucção, linhas de respiro e eliminador de ar. Os testes foram realizados pela empresa Tecnol Tecnologia Ambiental Ltda, técnico responsável Lauro Fontes, – CREA nº 51429/D, os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos.

Ressalta-se que para fins de licenciamento ambiental, os laudos apresentados serão aceitos, somente acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do técnico responsável pela execução dos testes.

No entanto, o próximo teste de estanqueidade a ser apresentado até 08/01/2010, deverá ser expedido pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamento, de forma a atender a Resolução CONAMA 273/2000.

j -Resultado da investigação de passivos ambientais:

A avaliação dos riscos potenciais à saúde humana, decorrente da presença de hidrocarbonetos no solo e nas águas subterrâneas na Área de Influência Direta – AID do empreendimento, concluiu que a referida área encontra-se isenta de riscos, devido a ausência de vetores de contaminação.

Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007 Que Altera a Deliberação Normativa COPAM Nº 50/01

Abaixo foram relacionadas e discutidas, quando pertinentes, as medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM Nº 108/2007, com base na situação atual do empreendimento e nos documentos enviados para o licenciamento do mesmo.

a- Instalar válvulas de recuperação de gases nos respiros: Este dispositivo deixou de ser obrigatório, uma vez comprovada sua ineficiência na recuperação de gases.

b- Efetuar teste de estanqueidade em tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos: Os tanques foram instalados em 2000/2001, conforme informação constante do processo. Desta forma os referidos testes deverão ser executados de 02 em 02 anos. O próximo teste deverá ser realizado até a data limite de 08/01/2010.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

a- Concretar pista da área da troca de óleo e da lavagem de veículos: Ambas as pistas, encontram-se devidamente concretadas.

b- Instalar caixa separadora de água e óleo – SAO na área de lavagem de veículos: O empreendimento possui uma caixa SAO, a qual opera de forma aparentemente satisfatória, recebendo o efluente oriundo da pista de lavagem de veículos.

c- Apresentar controle de manutenção da SAO: A caixa SAO deverá passar por controle periódico para a retirada do óleo e dos resíduos contaminados. O óleo da caixa deverá ser armazenado conjuntamente com o óleo extraído do reservatório temporário da área destinado à troca de óleo queimado. Já os resíduos sólidos depositados na caixa SAO, como por exemplo, a areia e o lodo contaminado por óleo e /ou graxa, esses deverão ser armazenados em conjunto com os demais resíduos contaminados do posto – estopas, embalagens vazias, etc – em local coberto, para que sejam recolhidos conjuntamente pela empresa licenciada para tal fim.

Consta no processo um Contrato de Prestação de Serviços entre o Posto Nicodemos e a empresa Pró-Ambiental Tecnologia Ltda, sediada em Lavras -MG, contemplando tratamento, coleta, transporte, destinação final e certificação de resíduos provenientes das operações normais deste tipo de atividade, como: embalagens de lubrificantes e aditivos, filtros de óleo e combustível, lama de fundo da caixa SAO, trapos, papel, estopa, luvas, etc, acondicionados em tambores, a serem encaminhados a Contratada.

Também será exigido um programa de automonitoramento de efluentes líquidos das referidas caixas de forma que seja possível a avaliação da eficiência das mesmas.

- a. Apresentar proposta de cronograma para troca dos tanques subterrâneos instalados há mais de 20 anos: Os tanques do empreendimento foram instalados em 2000/2001, dispensando a apresentação da referida proposta.
- b. Apresentar proposta de cronograma para troca dos tanques subterrâneos instalados a mais de 10 (dez) anos que após teste de estanqueidade, constante do inciso III acusarem vazamentos: Os tanques do empreendimento foram instalados em 2000/2001, conforme informado nos estudos ambientais. Além disso, os testes de estanqueidade apresentados, concluíram pela inexistência de vazamentos nos referidos tanques.
- c. Concretar pista cujo SASC estanques com menos de 10 anos de instalação possuírem piso em paralelepípedo, de asfalto, etc: A pista do SASC já se encontra concretada.
- d. Apresentar outorga de direito de uso de recursos hídricos, quando necessário: a água utilizada é proveniente da concessionária Copasa.
- e. Apresentar projeto e cronograma de implantação de passeio na área do empreendimento com o objetivo de facilitar o trânsito de pedestres à frente do posto de combustível, aprovado pelos órgãos competentes: Procedimento dispensado.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/08



2.2 - RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em área urbana.

2.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não está localizado em área de APP.

2.4 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: Não se aplica

Não está localizado em área de APP.

2.5 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para uso doméstico e lavagem de veículos (ducha), o recurso hídrico utilizado no empreendimento é por meio da concessionária local, COPASA.

2.6 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo – caixa SAO. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.



Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7 - MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

- Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamento de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAM 273/200 (letra “c”) deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.
- Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: conforme item 2.1.2 / Atendimento a DN Nº 50/2001 (letra “e”) do presente Parecer Único.
- Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.
- Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes de origem doméstica e a água efluente da SAO são lançados na rede pública de esgotamento sanitário, para o qual foi apresentada anuência da Prefeitura (página 184 do processo), enquanto que o óleo contido nas caixas SAO deverá continuar sendo recolhido por empresas licenciadas a transportarem e darem a destinação final.

2.8 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não se trata de atividade não mitigável.

Segundo análise da documentação apresentada, no processo de Licença de Operação Corretiva da empresa, Posto Nicodemos Ltda, conclui-se que, os impactos ambientais a



serem gerados pela atividade explorada no empreendimento, serão minimizados de forma satisfatória

2.9 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado em conformidade com a documentação exigida e necessária para a análise do pedido da referida licença.

Quanto aos custos de análise da presente licença foram totalmente ressarcidos, conforme comprovação.

As publicações ocorreram com regularidade, sendo no jornal local e no jornal oficial.

Quanto à intervenção em Área de Preservação Permanente, e Averbação de Reserva Legal não há que se falar em qualquer autorização, pois nenhuma exigência foi feita neste sentido até mesmo porque o empreendimento localiza-a em área urbana sem proceder intervenção em APP.

No que tange à utilização de recursos hídricos esta é proveniente da concessionária local - COPASA.

Assim sendo, e em consonância com toda análise dos projetos, o que culmina no regular processamento do feito, nada obsta pelo deferimento da pleiteada Licença.

3. CONCLUSÃO

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Posto Nicodemos Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com prazo de validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, a operação e a comprovação da eficiência destes sistemas, de inteira responsabilidade da própria empresa e seu responsável técnico.

4. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5. VALIDADE: 6 (seis) anos.

Data: 03/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Antônio Lima Graça	CREA – 32.228/D	
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP – 486607-5	

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/08



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01922/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto Nicodemos Ltda	
CNPJ: 03.609.878/0001-17	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Av. Rosana Noronha Guarani, nº 181	
Localização: Bairro Icaraí	
Município: Divinópolis	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	*Semestralmente
2	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa por ele credenciada. <i>OBS: Os testes deverão ser executados de 2 em 2 anos até que os tanques completem 10 anos. A partir de então, deverão ser realizados anualmente, até que os mesmos sejam substituídos.</i>	O próximo teste deverá ser realizado em 08/01/2010.
3	Informar a SUPRAM – ASF, qualquer alteração que possa vir a ocorrer, na utilização da área do empreendimento, assim como, construções e /ou reformas do local.	A partir da concessão da LOC.
4	Proceder à limpeza regular de todos os sumps do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada d'água e vazamentos de combustíveis.	*Quinzenalmente
5	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	*Trimestralmente
6	Apresentar plano de respostas de incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes.	*30 dias
7	Implantar plano de respostas de incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes	*90 dias.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/08



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8	Implantar Programa de Treinamento de Pessoal. A reciclagem deste treinamento, deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 anos.	*90 dias.
9	Apresentar a esta superintendência as três últimas contas de água da concessionária local COPASA.	*30 dias

* A partir da notificação ao empreendedor, quando a concessão da Licença de Operação Corretiva.



SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/08



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01922/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto Nicodemos Ltda	
CNPJ: 03.609.878/0001-17	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Av. Rosana Noronha Guarani, nº 181	
Localização: Bairro Icarai	
Município: Divinópolis	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e saída dos sistemas de caixa separadora de água e óleo	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	90 dias
Entrada e saída da caixa de sedimentação.	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	90 dias

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo /ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 03/06/08
--------------	---	----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg /mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
óleo queimado	troca	I	45 Lts /mês			6	Razão Social	Endereço Completo	
Lodo cx.SAO	pisos	I	10			4			

- (*)1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3 - Poluição Sonora

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM- ASF, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e /ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 03/06/08